

III Edição Prémio PNED

Investigação sobre Ética no Desporto

Uma Iniciativa:



Promotores:



fadu
portugal
university sports

Regulamento

O Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), programa da iniciativa da Secretaria de Estado do Desporto e Juventude e operacionalizado pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), em parceria com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP) e a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), institui a **III Edição do Prémio PNED para Investigação sobre Ética no Desporto**, o qual se rege pelo regulamento anexo.

Secção I. Formalidades

Artigo 1.º Objeto

O Prémio PNED para Investigação sobre Ética no Desporto tem por objetivo incentivar a investigação e a publicação de trabalhos académicos e científicos no âmbito da Ética no Desporto.

Artigo 2.º Publicitação

O Prémio PNED para Investigação sobre Ética no Desporto é publicitado mediante aviso de abertura de concurso nos sítios eletrónicos do PNED, em www.pned.pt, do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), em www.crup.pt, do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, em www.ccisp.pt e da Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), em www.fadu.pt, além de outros meios que eventualmente se entenda adequados para informação dos potenciais interessados.

Artigo 3.º Participação

1. Podem participar no concurso para atribuição do Prémio PNED para Investigação sobre Ética no Desporto cidadãos de qualquer nacionalidade, maiores de 16 anos, apresentando trabalhos de ensaio ou investigação sobre qualquer aspeto relacionado com a Ética no Desporto.
2. Não existe limite para o número de trabalhos que pode ser apresentado por cada concorrente em cada edição do concurso.
3. Os membros do júri de uma dada edição do concurso não podem participar como concorrentes nessa mesma edição.

Artigo 4.º

Admissão

1. Só serão admitidos a concurso trabalhos individuais.
2. Para serem admitidos a concurso, os trabalhos devem ser originais, apresentar-se em língua portuguesa e dar entrada no secretariado do concurso dentro do prazo previsto pelo regulamento.
3. **Na edição de 2015 do concurso, o prazo de apresentação dos trabalhos corre de 1 a 31 outubro de 2015, devendo a entrega ser feita em mão ou via correio postal.**
4. Os trabalhos apresentados fora do prazo indicado são inapelavelmente rejeitados.

Artigo 5.º

Apresentação

1. Os trabalhos devem ser apresentados em sobrescrito fechado e ostentando no rosto o título da obra e o pseudónimo do autor.
2. O pseudónimo deve ser distinto e único por cada trabalho, mesmo que a autoria verdadeira seja plural.
3. No interior do envelope, além de um exemplar do trabalho impresso em papel (conforme o art.º 7.º) e de uma versão do trabalho em suporte informático, deve encontrar-se outro sobrescrito fechado e lacrado, ostentando no rosto o título da obra e o pseudónimo do autor e contendo no interior o título da obra e a identificação verdadeira do autor, respetiva morada, contato(s) telefónico(s), endereço eletrónico, entre outra informação. Para o efeito, o PNED disponibilizará **formulário de candidatura** correspondente.
4. Para além do formulário de candidatura, deverá o candidato(a) juntar **declaração complementar de direitos de propriedade de direitos autorais**, também disponibilizada Pelo PNED.
5. As obras enviadas por correio postal devem ser dirigidas para o **Secretariado do Prémio PNED para Investigação sobre Ética no Desporto, Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, devendo os trabalhos entregues em mão ser apresentados no mesmo local.**
6. O secretariado do concurso regista a entrada dos trabalhos, numerando-os crescentemente por ordem de chegada aos serviços.

Artigo 6.º

Garantias

1. No caso de trabalhos entregues em mão, no momento da entrega é emitida ao apresentante uma declaração comprovativa da recepção, confirmando o ato e identificando quem entrega, o título do trabalho, o pseudónimo do autor e a data de entrada do trabalho.
2. No caso de trabalhos enviados por correio, a declaração referida no número anterior é enviada ao remetente do trabalho, caso seja explícito, identificando-se o título da obra e o pseudónimo do autor e informando-se da data de entrada do trabalho no IPDJ, I.P..

Artigo 7.º

Forma dos trabalhos

1. Na versão em papel, os trabalhos devem ser apresentados em folhas A4.
2. O texto deve ser processado informaticamente, tendo na versão eletrónica a extensão mínima de texto de 120 mil caracteres e máxima de 150 mil caracteres, espaços não incluídos.

Artigo 8.º

Propriedade

1. Os exemplares dos trabalhos entregues e admitidos a concurso passam a ser propriedade do IPDJ, I.P. no momento em que dão entrada no secretariado.
2. Os autores conservam os direitos sobre os trabalhos apresentados a concurso, salvo o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º do presente regulamento.

Secção II.

Júri

Artigo 9.º

Composição

1. Os trabalhos apresentados a concurso para o Prémio PNED para Investigação sobre Ética no Desporto são apreciados por um júri nomeado pelo Gabinete Coordenador (GC) do PNED e composto por um elemento da Secretaria de Estado do Desporto e Juventude (que preside e tem voto de qualidade), um elemento indicado pela direção do IPDJ, I.P., um elemento nomeado pelo CRUP, um elemento nomeado pelo CCISP e um elemento nomeado pela FADU e uma personalidade de reconhecida competência em qualquer das áreas de Literatura, História, Filosofia, Sociologia ou Desporto, nomeada, em concertação, entre o IPDJ, I.P., o CRUP, o CCISP e a FADU.
2. A vigência do júri expira no momento em que fizer chegar os resultados do concurso ao GC do PNED.

Artigo 10.º

Competências

1. Aos membros do júri compete:
 - a) Eleger o secretário relator, que verifica a regularidade formal de cada trabalho apresentado a concurso e elabora o relatório final, com fundamentação e aprovação do presidente do júri;
 - b) Proceder à leitura de cada trabalho;
 - c) Emitir comentário a respeito de cada trabalho em reunião deliberatória do júri;
 - d) Selecionar o primeiro prémio e as menções honrosas;
 - e) Manter sigilo sobre o teor das reuniões e o sentido de voto dos restantes membros.
2. Do relatório final deve constar o resultado das deliberações do júri, bem como os documentos que contenham elementos de fundamentação das decisões de cada jurado nos casos em que não haja decisão unânime.
3. No caso de trabalhos não admitidos, o secretário do júri procede ao seu reencaminhamento para o secretariado do concurso, que os devolve aos autores.

Artigo 11.º

Deliberações

1. O júri do concurso delibera por maioria simples.
2. As deliberações têm lugar até 90 dias após o fim do prazo de apresentação de trabalhos, sendo os resultados comunicados por escrito ao GC do PNED, ficando assim oficializados.
3. Os resultados são publicitados no portal do PNED em www.pned.pt.

Secção III. Prémios

Artigo 12.º Prémios

1. O júri atribui um prémio pecuniário, no valor de **€ 2.000,00 (dois mil euros)** e diploma ao autor da obra classificada em 1.º lugar, bem como as menções honrosas que considerar justificadas.
2. O júri pode não atribuir o 1.º prémio se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão em relatório final.
3. Se atribuído, o 1.º prémio não pode galardoar mais do que um trabalho.
4. O prémio será entregue ao autor do trabalho premiado ou a quem os represente em cerimónia pública a realizar em local e data a anunciar pelo GC do PNED.
5. O pagamento do montante associado ao prémio pecuniário é suportado pelo orçamento do IPDJ, I.P.

Artigo 13.º Publicação

1. O PNED pode decidir pela publicação da obra vencedora no prazo de um ano contado a partir da data da informação do júri sobre os resultados.
2. Os autores dos trabalhos autorizam o IPDJ, IP a proceder à publicação da obra com tiragem mínima de mil exemplares.

Secção IV. Vinculação

Artigo 14.º Sanções

O desrespeito por qualquer concorrente de qualquer ponto deste regulamento implica que o respetivo trabalho seja excluído do concurso.

Artigo 15.º Omissões

Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo júri ou, após a sua extinção, pelo GC do PNED.

Artigo 16.º Vinculação

Para todos os efeitos considera-se que, a partir do momento em que apresenta trabalhos a concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 17.º Disposição final

Para esclarecimento de dúvidas pode contactar-se o **Secretariado do Prémio PNED para Investigação sobre Ética no Desporto:**

- a) Correio eletrónico: pned@pned.pt
- b) Endereço Postal: Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, I.P. | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2015